

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1237/83

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS FERRO DE CARVALHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Oftalmologia, na FM de Marília

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1451/83 - CETG - Aprovado em 14/09/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica o médico Antônio Carlos Ferro de Carvalho para, como Professor I, ministrar a disciplina Oftalmologia, junto ao Departamento de Cirurgia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico formado em 1979 pela Faculdade proponente, onde estudou a disciplina para a qual está sendo proposto. Tem dois(2) anos de residência na especialidade, na Universidade Estadual de Londrina (1981 e 1982) e um (1) ano de estágio na Clínica Oftalmológica da Escola de Especialistas da Aeronáutica em Guaratinguetá(1980). Fez vários cursos de curta duração sobre a especialidade. Grade e carga horária compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Antônio Carlos Ferro de Carvalho para, como Professor I, ministrar a disciplina Oftalmologia do Curso Médico da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 10 de agosto de 1983.

a) Consº Paulo Gomes Romeo
-Relator-

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31/08/83

a) CONSº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE